



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.365 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 8.578.500,00 (oito milhões quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
02.00			GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01			Gabinete do Prefeito	
04.0122.0001.2059			Gestão do Gabinete do Prefeito	
1-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
02.05			Defesa e Controle Municipal	
03.0092.0001.2329			Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
12-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
03.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02			Departamento Administrativo	
04.0122.0001.2063			Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
22-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	165.000,00
03.11			Departamento de Licitações e Contratos	
04.0122.0001.2067			Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

64-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	45.000,00
04.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02			Departamento de Contabilidade	
04.0123.0002.2036			Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade	
70-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	65.000,00
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01			Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
12.0122.0025.2300			Gestão do Gabinete - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
163-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0361.0022.2005			Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
171-3.1.90.11.00.00	103	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	900.000,00
172-3.1.90.13.00.00	103	Do Exerc.	Contribuições patronais	100.000,00
173-3.1.90.11.00.00	104	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000.000,00
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2203			Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde	
408-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	500.000,00
10.0301.0015.2204			Gestão do Programa Saúde da Família	
455-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.700.000,00
456-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	140.000,00
10.0304.0014.2246			Gestão das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	
522-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	700.000,00
523-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	75.000,00
08.09			Central de Coordenação da Saúde Mental	
10.0301.0015.2360			Manutenção das Atividades da Central de Coordenação da Saúde	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

			Mental	
566-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	220.000,00
567-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	45.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.05			Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0243.0017.6001			Manutenção das Atividades da Central de Convivência Integral da Criança e Adolescente – CCICA	
658-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.000,00
08.0243.0017.6013			Manutenção das atividades da Central de Acolhimentos Institucional e Familiar	
663-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
08.0244.0018.2050			Manutenção das Atividades da Central de Referência e Assistência Social – CRAS	
672-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.04			Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
26.0122.0004.2344			Manutenção da Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
811-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	240.000,00
812-3.1.90.13.00.00	000	Exerc. Ant.	Contribuições patronais	25.000,00
12.00			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	
12.03			Departamento de Engenharia e Arquitetura	
04.0125.0003.2054			Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Arquitetura	
837-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.13			Departamento de Coleta e Reciclagem	
15.0452.0030.2254			Manutenção do Departamento de	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

			Coleta e Reciclagem	
964-3.1.90.11.00.00	000	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25.000,00
965-3.1.90.13.00.00	000	Exerc. Ant.	Contribuições patronais	2.500,00
20.00			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
20.01			Encargos Gerais do Município	
28.0846.0027.0005			Encargos, aposentadorias e pensões	
1001-3.1.90.94.00.00	000	Exerc. Ant.	Indenizações e restituições trabalhistas	2.200.000,00
28.0846.0027.0006			Contribuição para o PASEP e o Regime de Previdência Social	
1002-3.3.90.47.00.00	000	Exerc. Ant.	Obrigações tributárias e contributivas	200.000,00
28.0846.0027.0001			Encargo da dívida pública	
979-4.6.90.71.00.00	000	Exerc. Ant.	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
TOTAL				8.578.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **000 – Recursos Ordinários (livres)**, no valor de R\$ 3.198.500,00 (três milhões cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), o excesso de arrecadação das fontes: **00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais), **00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL